



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VII Nº 535 Semana de 15 a 21 de junho de 2012 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.712, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Proc. 068/2011.

Autor: Paulo César Gambarini.

"Institui Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaú aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública do Município de Jaú.

Parágrafo Único. O programa poderá ser implementado em todas as escolas do Município, priorizadas as que apresentem maior índice de violência.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – formar grupos de trabalho vinculados aos conselhos de Escola para atuar na prevenção da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;
- II – desenvolver ações educativas e de valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade;
- III – implementar ações voltadas ao combate à violência nas escolas, com vista a garantir o exercício pleno da cidadania e o reconhecimento dos direitos humanos;
- IV – desenvolver ações que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e a escola;
- V – garantir a formação de todos os integrantes do Grupo de Trabalho, por meio de cursos ministrados por pessoal especializado na área de segurança e educação, preparando-os para a prevenção da violência nas escolas.

Parágrafo Único – Os Grupos de trabalho serão abertos e formados por professores, funcionários, especialistas das áreas de educação e segurança, pais, alunos e representantes da comunidade vinculada a cada escola.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas e coordenadas através de Núcleo Central, ligado à Secretaria de Educação, conforme previsto nesta Lei.

Art. 4º O Núcleo Central traçará as diretrizes, dará suporte ao desenvolvimento e terá composição entre as secretarias e os multiprofissionais, com a participação de:

I – O Município indicará um técnico das seguintes secretarias:

Educação e Cultura;

Saúde;

Promoção Social;

Esportes.

II – Poderão participar as seguintes entidades não governamentais, desde que indiquem um representante:

Conselho de Escola;

Conselho Municipal de Educação;

Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Tutelar;

Sociedades Amigos de Bairro;

Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Jaú

Pastorais e entidades religiosas;

Universidades e faculdades das áreas de psicologia, pedagogia, direito e serviço social.

Art. 5º Será escolhido dentre os participantes uma coordenação executiva que terá por atribuição primordial e executar as metas elaboradas pelo Núcleo Central.

Parágrafo Único. Os participantes do programa deliberarão quanto ao número e forma de composição da coordenação executiva que será estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades governamentais ou não - governamentais, para a consecução do objetivo da presente Lei.

Art. 7º As entidades governamentais ou não governamentais com as quais o Poder Executivo estabelecerá parcerias deverão subsidiar, assessorar e orientar os Grupos de trabalho com o objetivo de implementar ações que visem a prevenção à violência nas escolas.

Art. 8º O Poder Executivo de Jaú poderá dispor de todos os meios necessários a efetiva aplicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaú,

em 13 de junho de 2012.

159º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.713, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

Proc. 061/2011.

Autor: Carlos Alexandre Ramos.

Autoriza a criação do Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores, no Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA.

Art. 2º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas, como forma de desenvolvimento do PAMPA:

I - utilização de resíduos sólidos derivados das podas de árvore e capina, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade;

II - reduzir as podas desordenadas do município, possibilitando a diminuição do desmatamento das áreas verdes.

Art. 3º O Programa a que se refere o art. 1º, a fim de cumprir sua finalidade, poderá:

I - aproveitar os resíduos sólidos derivados das podas de árvore e capina na confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive, domésticos;

II - utilizar folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins do Município;

III - converter o material restante das podas de árvores em combustíveis para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;

IV - celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs, entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada para direcionar as pesquisas para o aprimoramento técnico e científico para o cumprimento do programa.

Art. 4º Para execução do referido projeto e implantação do mesmo no município de Jahu, a prefeitura ficará autorizada a ceder uma área com dimensões adequadas para o cumprimento do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a implementação deste programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 13 de junho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.714, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

Proc. 147/2009.

Autor: Ademar Pereira da Silva.

Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Saúde do Idoso, destinado a reunir recursos e a empreender ações para proteção e promoção da saúde do idoso.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o "Programa de Saúde do Idoso", destinado a reunir recursos e a empreender ações para proteção e promoção da saúde do idoso.

Art. 2º Para proteção e promoção da saúde do idoso, poderão ser promovidas, dentre outras, ações relativas às condições de moradia, de convivência com a família e a comunidade, de alimentação, bem como relativas às condições físicas e clínicas, avaliadas por equipe multidisciplinar das Unidades Básicas de Saúde e equipes da Saúde da Família.

§ 1º O acompanhamento do idoso poderá ser feito a partir do cadastramento na unidade de referência, preferencialmente na mais próxima de sua residência.

§ 2º No prontuário ou cadastro similar de cada idoso, poderá constar, dentre outras informações, dados relativos às suas condições sociais e físicas, além de registro de vacinações, morbidade e uso de medicamentos, além de sua participação em programas especiais instituídos ou que vierem a ser instituídos no Município.

Art. 3º Após a realização de eventuais avaliações, dentre as quais físicas e psicossociais, o idoso poderá ser encaminhado a atendimento prioritário a programas de recreação, esportivos ou de estimulação mantidos pelo Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial e poderá ser regulamentada no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 13 de junho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.715, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

Proc. 091/2011.

Autor: Ademar Pereira da Silva.

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno no Município de Jahu "Quem doa Leite Materno doa Vida", e fixa outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no município de Jahu o Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno denominado "Quem doa leite materno doa vida".

Art. 2º O Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno terá como objetivos fundamentais o incentivo a doação de leite humano materno. Parágrafo único. O Programa "Quem doa leite materno doa vida" será implementado por campanha de publicidade que deverá expor a necessidade da doação de leite materno ao Banco de Leite Humano do município de Jahu e enfatizar que a disponibilização de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso é essencial na garantia da vida, crescimento e desenvolvimento saudável a essas crianças.

Art. 3º O Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem do programa, para junto com leis vigentes aprimorá-lo e sempre torná-lo dinâmico, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Parágrafo único. A campanha publicitária deverá ser de incentivo a doação de leite materno, com dados e informações dos locais do Banco de Leite Humano.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 13 de junho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.453, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 428.600,00 (Quatrocentos e vinte oito mil e seiscentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.685, de 15 de dezembro de 2011.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 428.600,00 (Quatrocentos e vinte oito mil e seiscentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU									
02 DECRETO 06453 / 2012 - 23/05/2012									
CLASSIFICACAO									
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO			
SUPLEMENTACAO									
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00022	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00			
02.02.02	4.4.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00024	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	136.000,00			
02.06.03	3.3.90.00.00	04 122 0722 - 2328	01	00082	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00			
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00198	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	100,00			
02.10.01	3.3.90.00.00	13 122 0306 - 2103	01	00242	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00			
02.11.01	3.3.90.00.00	04 121 0607 - 2229	01	00268	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00			
02.12.01	4.4.90.00.00	08 244 0953 - 2299	01	00296	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	71.500,00			
02.13.01	3.3.50.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00336	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	18.000,00			
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	05	00341	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	2.500,00			
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2027	05	00364	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENCAS TRANSMIT	8.000,00			
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01	00446	MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	22.000,00			
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0502 - 1035	01	00451	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.000,00			
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01	00454	MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	130.000,00			
02.19.01	3.1.90.00.00	15 452 0801 - 2288	01	00541	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	28.000,00			
TOTAL						428.600,00			

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 428.600,00 (Quatrocentos e vinte oito mil e seiscentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU									
02 DECRETO 06453 / 2012 - 23/05/2012									
ANULACAO DE DOTACOES									
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO			
02.02.02	4.4.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00023	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	141.000,00			
02.06.03	3.3.90.00.00	04 122 0722 - 2328	01	00079	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				



500,00	
02.08.08 4.4.90.00.00 12 365 0212 - 1093 01 00206 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	
100,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00240 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
2.000,00	
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00267 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
4.000,00	
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 01 00277 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
71.500,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00351 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	18.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2027 05 00404 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	
8.000,00	
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00412 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
2.500,00	
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00444 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	22.000,00
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0502 - 2170 01 00458 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.000,00
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 01 00459 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	130.000,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00552 MANUTENCAO DO TRANSTIO	28.000,00

TOTAL	428.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 23 de maio de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.454, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.685 de 15 de Dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.685, de 15 de Dezembro de 2011, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.634.980,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais), a saber:

				Prefeitura Municipal de Jahu	
				02 DECRETO 06454 / 2012 - 23/05/2012	

		CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO

	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE][DESPESA]	

				S U P L E M E N T A C A O	

02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01	00042 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	39.500,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00057 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
4.000,00					
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
254.500,00					
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00061 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
44.000,00					
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01	00063 INDENIZACOES	5.500,00
02.06.02	3.3.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01	00075 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
5.500,00					
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00087 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	
40.000,00					
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00088 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	
5.000,00					
02.08.01	3.3.90.00.00	12 364 0205 - 2072	01	00093 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	
3.700,00					
02.08.01	4.4.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00100 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
1.300,00					
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00104 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
112.500,00					
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00112 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
174.000,00					
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	05	00119 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
15.000,00					
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00162 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	125.000,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2074	01	00185 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	8.300,00
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00201 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	46.000,00
02.08.08	4.4.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00207 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	3.580,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 122 0328 - 2320	01	00221 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	
87.500,00					
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	01	00289 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
3.500,00					
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00291 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
1.700,00					
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00339 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	25.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00366 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	84.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00381 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	



145.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00382 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
148.000,00	
02.14.01 3.3.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00429 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
8.600,00	
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00436 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
62.500,00	
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00439 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
3.500,00	
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00454 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	
270.000,00	
02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00483 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	13.500,00
02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2168 01 00484 VARRICAO DE RUAS	287.000,00
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00489 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	
30.000,00	
02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0512 - 2171 01 00509 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	
11.000,00	
02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0512 - 2171 01 00515 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	
287.000,00	
02.17.04 4.4.90.00.00 17 512 0506 - 2180 01 00525 LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	
7.000,00	
02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00562 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS	1.800,00
02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 05 00598 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	108.000,00
02.10.02 4.4.90.00.00 13 392 0302 - 1017 05 00599 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	
108.000,00	
02.09.03 4.4.90.00.00 27 122 0328 - 2318 05 00600 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
27.500,00	
02.10.02 4.4.90.00.00 13 392 0302 - 2089 05 00601 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	27.500,00

TOTAL	2.634.980,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 2.634.980,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais), a saber:

	Prefeitura Municipal de Jahu		
	02 DECRETO 06454 / 2012 - 23/05/2012		

	CLASSIFICACAO		
	-----	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
	ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA		

	ANULACAO DE DOTACOES		

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			4.000,00

02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00011 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR			2.000,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS			40.000,00
02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00049 MANUTENCAO DA RODOVIARIA			10.846,00
02.06.02 3.1.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00071 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			15.000,00
02.06.03 3.1.90.00.00 04 122 0722 - 2328 01 00078 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			5.000,00
02.08.01 3.1.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00091 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			20.000,00
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00095 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			9.500,00
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00096 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			16.500,00
02.08.03 3.1.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00102 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			70.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00108 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00118 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL			15.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0911 - 3002 01 00120 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL			100.000,00
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00161 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA			3.000,00
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0921 - 3003 01 00166 PASEP - EDUCACAO INFANTIL			60.000,00
02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 1008 01 00169 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL			220.500,00
02.08.06 3.1.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00174 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR			10.000,00
02.08.07 3.3.90.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00192 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00196 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES			70.000,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0951 - 3186 01 00205 PASEP - EDUCACAO INFANTIL			60.000,00
02.09.01 3.1.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00211 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			40.000,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00214 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			34.000,00
02.10.02 3.1.90.00.00 13 392 0302 - 2089 01 00246 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS			10.000,00
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 05 00279 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			1.700,00
02.12.03 3.1.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00306 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL			30.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 01 00323 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE			376.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 05 00324 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE			70.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00327 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			20.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00387 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			



3.200,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2027 05 00404 VIGILANCIA,PREENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	
323.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0931 - 3005 01 00405 PASEP - SAUDE	150.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00440 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
28.000,00	
02.15.04 3.1.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00443 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	
20.000,00	
02.15.06 3.1.90.00.00 15 452 0508 - 2182 01 00469 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	15.000,00
02.15.06 3.3.90.00.00 15 452 0508 - 2182 01 00472 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	4.000,00
02.15.07 3.1.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00478 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	40.000,00
02.16.01 3.1.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00488 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	
10.000,00	
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00493 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	
20.000,00	
02.17.01 3.1.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00500 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	15.000,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00503 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	5.500,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00504 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	634,00
02.18.01 3.1.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00527 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
10.000,00	
02.18.01 3.3.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00532 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
4.000,00	
02.19.01 3.1.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00542 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	
30.000,00	
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00551 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	
3.000,00	
02.22.01 3.1.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00566 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	
10.000,00	
02.22.01 3.3.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00569 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	
1.000,00	
02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 1008 05 00573 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	
619.600,00	

TOTAL	2.634.980,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 23 de maio de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.456, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Nomeia membros para comporem a JARI.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Jahu, Estado de São Paulo, criada pela Lei Municipal nº 3.308, de 21 de outubro de 1998, fica assim composta:

Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito:

- Titular: Dr. Rafael Antonio Madalena
- Suplente: Dr. João Valter Oliva Albano

Membro Julgador representante do órgão executivo municipal de trânsito:

- Titular: Cristiane Castro Maciel
- Suplente: Fernando Ferri Junior

Membro Julgador representante da entidade ligada à área de trânsito (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jaú e região):

- Titular: Milton Santo Pirillo
- Suplente: Mário Eziqiel Perobelli

Membro-Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

- Vilma Tofanetto Ferri

Art. 2º O Presidente e Vice-Presidente da JARI, serão respectivamente, os membros julgadores Rafael Antonio Madalena e João Valter Oliva Albano.

Art. 3º Fica concedida aos membros julgadores e secretária da JARI, gratificação mensal estabelecida através da Lei Municipal nº 4.057 / 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 6.130, de 1º de fevereiro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de maio de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Publicado novamente, por ter saído com incorreções, na edição nº 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.463, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

Reajusta o valor do "auxílio alimentação".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando das de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de junho de 2012 a 31 de agosto de 2012, passa a ser de R\$ 303,63 (trezentos e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho 2012.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 12 de junho de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.464, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

Dá denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É atribuída a denominação de JOÃO ÁLVARES OTERO, Ambientalista, ao Bosque situado na área verde do Jardim Pires I, localizado na Rua Oswaldo Contador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 12 de junho de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1251, de 25/05/2012 – Aprova Maria Viviane Marques Arruda Capelini, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Fisioterapeuta I.

Nº 1252, de 25/05/2012 – Aprova Marina Baldini, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

Nº 1253, de 25/05/2012 – Aprova Patrícia Delfino Campos, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Telefonista I.

Nº 1254, de 25/05/2012 – Aprova Pedro Henrique Dutra Pereira, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

Nº 1255, de 25/05/2012 – Aprova Silvío Ricardo Nogueira dos Santos, tornando-se



estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

Nº 1256, de 25/05/2012 – Concede 01 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Ana Carolina Rioto, no dia 22/05/2012.

Nº 1257, de 25/05/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Maria Inês Corrêa, a partir de 22/06/2012.

Nº 1258, de 25/05/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Izildinha de Fátima Gomes Figueira, referente ao período de 21/05/2007 a 20/05/2012.

Nº 1259, de 28/05/2012 – Prorroga por 60 dias a Licença gestante de Cristina da Silva Preciato, a partir de 04/09/2012.

Nº 1260, de 28/05/2012 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio à Izabel Aparecida Beltrami Guizzardi, a partir de 02/07/2012.

Nº 1261, de 28/05/2012 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio à Solange Aparecida Correa de Almeida, a partir de 02/07/2012.

Nº 1262, de 28/05/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Neiva Lucia de Lourenço Correa Peralta, a partir de 11/06/2012.

Nº 1263, de 28/05/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Gercilei Amado dos Santos, a partir de 10/07/2012.

Nº 1264, de 28/05/2012 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio à Silvana Madalena Toledo Benedicto de Oliveira, a partir de 16/07/2012.

Nº 1265, de 28/05/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Oswaldo Pascoal Brizzi, referente ao período de 27/05/2007 a 26/05/2012.

Nº 1266, de 28/05/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ulisses Schiavi de Melo, referente ao período de 05/02/2007 a 04/02/2012.

Nº 1267, de 28/05/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à José Roberto Polonio, a partir de 20/07/2012.

Nº 1268, de 28/05/2012 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Milca da Silva Corrêa,

a partir de 22/05/2012.

Nº 1269, de 31/05/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Vilma Cândida Martins, referente ao período de 22/05/2007 a 21/05/2012.

Nº 1270, de 31/05/2012 – Designa Márcia Regina de Castro Coutinho, Vanda Lucia Barbosa Teixeira e Maria Célia Bronze para constituírem uma Equipe de Estudos para Elaboração de Relatório Sobre Ações da Prefeitura Municipal de Jahu.

Nº 1271, de 31/05/2012 – Exonera Deivide Alexandre Turolla, do cargo em comissão de Chefe do Setor Musical A, a partir de 23/05/2012.

Nº 1272, de 01/06/2012 – Nomeia o Sr. Pedro Morandi Roscani, para exercer o cargo em comissão o cargo de Chefe do Setor Musical A, a partir de 24/05/2012.

Nº 1273, de 01/06/2012 – Designa Samuel Pavan Ferruci, para substituir o titular do cargo, Helio Deolindo Manzini, no período de 25 de junho a 14 de julho de 2012.

Nº 1274, de 01/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Alessandra Paula Rodrigues, a partir de 28/05/2012.

Nº 1275, de 01/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Andrea Paula Gagliozzi Almeida, a partir de 17/07/2012.

Nº 1276, de 01/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Maria José Souza Ronchesel, a partir de 11/06/2012.

Nº 1277, de 01/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à José Eduardo Pelegrino, a partir de 17/07/2012.

Nº 1278, de 01/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Júlia Cirsas de Lucena Bertolotto, a partir de 02/07/2012.

Nº 1279, de 01/06/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Orlando Primo, referente ao período de 20/12/2006 a 19/12/2011.

Nº 1280, de 01/06/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Isabel do Carmo Nogueira dos Santos, referente ao período de 03/07/2006 a 02/07/2011.



Nº 1281, de 01/06/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Domingo Antonio Peixoto, referente ao período de 17/01/2007 a 16/01/2012.

Nº 1282, de 01/06/2012 – Concede 01 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Maria Gorete Francisco, no dia 29/05/2012.

Nº 1283, de 01/06/2012 – Concede 03 dias de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Silmara Garcia Moreno Mascaro, nos dias 23, 24 e 25/05/2012.

Nº 1284, de 04/06/2012 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Renata Corrêa de Oliveira, a partir de 24/05/2012.

Nº 1285, de 04/06/2012 – Prorroga por 60 dias a Licença gestante de Milca da Silva Corrêa, a partir de 19/09/2012.

Nº 1286, de 04/06/2012 – Concede 04 dias de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Fabiana Correa Pires de Campos Gusman, nos dias 28, 29 e 30/05/2012 e no dia 1º de junho de 2012.

Nº 1287, de 04/06/2012 – Designa Marcio Henrique Sagioro, para substituir o titular do cargo, Daniela Galeazzi de Mello Baptista, no período de 25 de junho a 14 de julho de 2012.

Nº 1288, de 04/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Mario Henrique S. de Oliveira, a partir de 28/05/2012.

Nº 1289, de 04/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Maria Fernanda Greggi, a partir de 10/07/2012.

Nº 1290, de 04/06/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio à Marli Thomaz de Aquino Tello, a partir de 02/07/2012.

Jahu, 12 de junho de 2012.

Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho.

Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SE Nº 038/2012

De 11 de junho de 2012

Dá autorização para funcionamento de escola.

O Secretário de Educação de Jahu, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a funcionar a PIAGET ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Parágrafo único – A escola referida no caput deste artigo tem por mantenedora a PIAGET ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 2º - A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Jahu.

Em 11 de junho de 2012

Orivaldo Candarolla

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2012

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em cumprimento às disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 2/2012 publicado resumidamente na imprensa local, a Prefeitura Municipal de Jahu, RESOLVE:

I - **INFORMAR** que o resultado dos recursos administrativos interpostos contra o resultado e a classificação da prova prática divulgada, encontra-se disponível nos sites www.publicconsult.com.br e www.jau.sp.gov.br e o Relatório da Banca Examinadora com a análise dos recursos administrativos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jahu;

II - **DIVULGAR** a relação final dos candidatos aprovados na prova prática, conforme critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 2/2012:

A) CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL: não houve candidatos portadores de deficiência física ou sensorial classificados no Concurso Público nº 2/2012.

B) DEMAIS CANDIDATOS:

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO I													
Class	Inscrição	Cargo	Nome	Nascimento	Documento	LP.	Mat.	C.G.A.	C.E.	ACERTOS	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	045175	Agente de Limpeza e Conservação I	MABEL DE GUIMARAES MENDES URBANO	13/03/1974	28807250-9	5	1	2	15	23	77,00	100,00	177,00
2	050785	Agente de Limpeza e Conservação I	CARMEN HELENA CONTIERO SANTOS	14/12/1971	20925494	3	3	4	14	24	81,00	94,00	175,00
3	049888	Agente de Limpeza e Conservação I	WILLIAN DE ALMEIDA	29/11/1990	471023371	1	3	3	15	22	80,00	94,00	174,00
4	050236	Agente de Limpeza e Conservação I	ANTONIA APARECIDA PARISOTTO	11/06/1955	12911631	2	3	4	14	23	79,00	94,00	173,00
5	045184	Agente de Limpeza e Conservação I	MARIA RAQUEL ZANATTO DA SILVA	05/12/1970	22414772-9	2	2	4	13	21	70,00	100,00	170,00
6	050984	Agente de Limpeza e Conservação I	SILMARA SOARES FABRICIO	07/07/1978	296060422	3	2	3	14	22	75,00	94,00	169,00
7	048133	Agente de Limpeza e Conservação I	MARIA HELENA ALVES DE ARAÚJO	27/09/1973	243151184	2	1	5	15	23	74,00	94,00	168,00
8	045416	Agente de Limpeza e Conservação I	DULCINEIA CUSTODIO	10/11/1983	42449067-5	4	2	4	13	23	74,00	94,00	168,00
9	050665	Agente de Limpeza e Conservação I	ROSALINA GONCALVES RIBEIRO ROCHA	14/07/1966	189965745	3	2	4	13	22	72,00	94,00	166,00
10	045126	Agente de Limpeza e Conservação I	ZILDA CORREA VAZ BOTARI	27/07/1966	25284979-6	0	1	3	14	18	64,00	100,00	164,00
11	049638	Agente de Limpeza e Conservação I	ELIANA GOMES DE ARAUJO	13/02/1969	331939319	0	2	4	14	20	70,00	94,00	164,00
12	045506	Agente de Limpeza e Conservação I	LUCIANA HERNANDES	20/11/1972	25311784-7	3	2	4	13	22	72,00	92,00	164,00
13	045400	Agente de Limpeza e Conservação I	HELOISA HELENA DE CASTRO	28/07/1975	30480505-1	3	1	3	12	19	62,00	100,00	162,00
14	046514	Agente de Limpeza e Conservação I	ANA CLAUDIA FONSECA DOS SANTOS	12/08/1974	281734069	3	1	4	13	21	67,00	95,00	162,00
15	046321	Agente de Limpeza e Conservação I	EUNICE MARA PEREIRA GOMES	01/09/1976	256146706	2	1	3	14	20	68,00	94,00	162,00
16	047348	Agente de Limpeza e Conservação I	ISABEL CLEONICE MARQUES PEREIRA DA SILVA	18/04/1963	18216857	3	1	5	13	22	68,00	94,00	162,00
17	050908	Agente de Limpeza e Conservação I	ELISANGELA VALENTE DA SILVA	11/09/1982	422131611	1	1	4	13	19	63,00	98,00	161,00
18	045064	Agente de Limpeza e Conservação I	ANDRIELLE FERNANDA MENILLE	09/12/1986	440863892	2	0	3	15	20	67,00	94,00	161,00
19	048458	Agente de Limpeza e Conservação I	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	10/07/1964	17390550	1	1	4	14	20	67,00	94,00	161,00
20	049026	Agente de Limpeza e Conservação I	TAMARA CONTATO	30/09/1988	407782710	3	2	3	12	20	67,00	94,00	161,00
21	045882	Agente de Limpeza e Conservação I	EDNALVA TEMÓTEO FERREIRA CIPRIANO	17/07/1972	61665625	1	1	4	15	21	71,00	90,00	161,00
22	044794	Agente de Limpeza e Conservação I	BENEDITA MARTINS PEREIRA	21/09/1962	15247982	2	2	2	11	17	60,00	100,00	160,00
23	051100	Agente de Limpeza e Conservação I	GISELA PEREIRA DA SILVA	13/01/1981	29905388x	3	2	2	12	19	66,00	94,00	160,00
24	049098	Agente de Limpeza e Conservação I	MARIA DA PENHA MICHELON	03/07/1960	18475466	3	1	5	13	22	68,00	92,00	160,00
25	045382	Agente de Limpeza e Conservação I	MARIA ELIZABETE MODENESE PESSUTE	05/10/1958	11209806	1	2	4	13	20	68,00	92,00	160,00
26	046590	Agente de Limpeza e Conservação I	OZELIA LORDE DA SILVA	20/08/1959	124777533	3	2	2	15	22	78,00	82,00	160,00
27	046863	Agente de Limpeza e Conservação I	SIMONE CARDOSO DE SOUZA	20/11/1979	42398971-6	2	0	3	13	18	59,00	100,00	159,00
28	046025	Agente de Limpeza e Conservação I	EVA DE JESUS ALVES DA CUNHA DOS SANTOS	04/12/1963	19811100-9	3	1	2	13	19	65,00	94,00	159,00
29	047212	Agente de Limpeza e Conservação I	DANIELA RAQUEL VERONEZE FERREIRA	11/08/1974	279978686	0	2	3	13	18	65,00	94,00	159,00
30	049697	Agente de Limpeza e Conservação I	LUCIANA REGINA LIBANORE	07/03/1973	274422694	4	1	4	12	21	65,00	94,00	159,00
31	048567	Agente de Limpeza e Conservação I	BEATRIZ DE MORAES	19/11/1980	420876224	3	1	2	14	20	69,00	90,00	159,00
32	048247	Agente de Limpeza e Conservação I	MARTA ROSA BARBOSA	09/03/1973	274080461	2	1	5	14	22	70,00	89,00	159,00
33	050788	Agente de Limpeza e Conservação I	MONICA REGINA DE MELO AFONSO	21/05/1966	20561385-8	2	2	4	14	22	74,00	85,00	159,00
34	048470	Agente de Limpeza e Conservação I	CLEONICE VERSIGNASI DA SILVA	03/05/1962	14805978	1	1	3	12	17	58,00	100,00	158,00
35	050024	Agente de Limpeza e Conservação I	VALDEMIR TADEU MARSOTTO	19/09/1961	13907469	0	1	5	12	18	58,00	100,00	158,00
36	045981	Agente de Limpeza e Conservação I	ZELIA DE OLIVEIRA GUEDES	22/10/1963	67428961	1	0	5	14	20	63,00	95,00	158,00
37	049633	Agente de Limpeza e Conservação I	SILVANA APARECIDA RUFFO PIRES DE CAMARGO	21/11/1966	203030205	1	2	4	12	19	64,00	94,00	158,00
38	047272	Agente de Limpeza e Conservação I	JANDIRA DE SOUSA GOMES	21/09/1967	5229245	1	2	4	12	19	64,00	94,00	158,00
39	048141	Agente de Limpeza e Conservação I	EDNA COSTA SANTOS	23/03/1963	236433490	2	2	4	14	22	74,00	84,00	158,00
40	046038	Agente de Limpeza e Conservação I	LEONIDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	06/08/1973	221993150	3	0	5	13	21	63,00	94,00	157,00
41	045217	Agente de Limpeza e Conservação I	LETICIA DE CASSIA RODRIGUES	20/03/1984	423986399	2	1	2	13	18	63,00	94,00	157,00
42	046923	Agente de Limpeza e Conservação I	LILIANE ALVES VERONESE	06/03/1977	19992763-7	1	1	4	13	19	63,00	94,00	157,00
43	047647	Agente de Limpeza e Conservação I	MARIA IVONE GOMES	21/05/1959	135007537	0	2	3	13	18	65,00	92,00	157,00
44	047983	Agente de Limpeza e Conservação I	MARIA REGINA MAZZON DE MELO	18/05/1973	220100366	2	1	4	14	21	69,00	88,00	157,00
45	049423	Agente de Limpeza e Conservação I	SILVANIA DAS GRACAS COLI	18/12/1966	197892279	1	1	3	13	18	62,00	94,00	156,00
46	050456	Agente de Limpeza e Conservação I	NANCI APARECIDA ALVES FERREIRA	24/11/1961	15.380.415	3	0	3	13	19	61,00	94,00	155,00
47	045020	Agente de Limpeza e Conservação I	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDEZ	18/06/1967	21.279.609	3	0	3	13	19	61,00	94,00	155,00
48	048403	Agente de Limpeza e Conservação I	KELLY DE OLIVEIRA PEREIRA	20/10/1985	423985577	3	0	3	13	19	61,00	94,00	155,00



2	050171	Pedreiro I	ELIZEU FERREIRA FARIA	21/09/1950	67858983	2	3	4	12	21	71,00	90,00	161,00
3	047717	Pedreiro I	ARLINDO ANTUNES DE OLIVEIRA	14/05/1971	24487881x	2	2	5	13	22	71,00	61,00	132,00
4	049163	Pedreiro I	CARLOS EDUARDO VENDRAMI	15/09/1954	634.201.8	1	2	4	11	18	60,00	59,00	119,00
5	045000	Pedreiro I	ABEL TORQUATO BRANCO	23/11/1974	28378550-0	2	1	3	10	16	52,00	59,00	111,00

PINTOR I													
Class	Inscrição	Cargo	Nome	Nascimento	Documento	L.P.	Mat	C.G.A.	C.E.	Acertos	Prova Teórica	Prova Prática	Nota Final
1	049241	Pintor I	FERNANDO ALVES SILVA	07/01/1972	248371587	3	3	3	10	19	64,00	92,00	156,00
2	045529	Pintor I	ALESSANDRO PINHEIRO SERPA	27/06/1974	238823271	1	2	3	9	15	51,00	93,00	144,00
3	049138	Pintor I	IRINEU MARIANO DA CRUZ	12/12/1975	286610723	2	2	3	9	16	53,00	91,00	144,00
4	047857	Pintor I	AILTON MIZEL DA SILVA	18/06/1977	277346150	2	4	5	6	17	53,00	90,00	143,00

Jahu, 11 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Jahu.
PUBLICONSULT A. C. Pública Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2012

RELATÓRIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Jahu, através da empresa Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda. torna público o resultado da prova prática e a classificação provisória do Concurso Público nº 2/2012 e informa que o Relatório com a análise pormenorizada do recurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Jahu.

RECORRENTES (Nº Inscrição)	CARGO	DELIBERAÇÃO DO RECURSO
44.793	Agente de Limpeza e Conservação I	INDEFERIDO
45.505	Agente de Serviços Gerais I	INDEFERIDO
45.278	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
45.823	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
46.591	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
46.748	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
47.314	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
49.411	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
50.163	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
50.295	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
50.885	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
50.986	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
51.068	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
51.132	Auxiliar de Segurança I	INDEFERIDO
47.828	Motorista I	INDEFERIDO
50.779	Pedreiro I	INDEFERIDO

Jahu, 11 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Jahu
Publiconsult A. C. P. Ltda.



Seção III Licitação

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 028/2012 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E HUMANO PARA SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL.

REDISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2012 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A VACA MECÂNICA.

CLASSIFICAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS 003/2012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO.

RATIFICAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCAL FEIRAS E EMPREEDIMENTOS LTDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CALÇADISTAS JAUENSES NA FRANCAL 2012 - 44ª FEIRA INTERNACIONAL DA MODA EM CALÇADOS E ACESSÓRIOS.

REVOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 022/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O CANIL MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS 002/2012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS QUE COMPÕEM O JD CILA DE LUCIO BAUAB NO MUNICÍPIO DE JAHU.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 8.195/2012 – TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 047/11 – VALOR DA SUPRESSÃO R\$ 1.837.426,24.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- Source Technology Ltda. - OBJETO:- Administração do banco de dados - DATA DA ASSINATURA:- 01/06/12 - PROCESSO:- 837/2012. – VALOR CONTRATADO:- R\$ 33.600,00 - Licitação nº 18/12 – MODALIDADE:- Convite – VALIDADE:- 12 meses.

Jahu – 13 de junho de 2012

HAYLGTON BONFANTE

Superintendente



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura dos seguintes PREGÕES PRESENCIAIS:

LICITAÇÃO Nº 006/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 – aquisição de gasolina comum e etanol, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

Regime de contratação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Credenciamento: 09h00 do dia 29 de junho de 2012.

Sessão do Pregão: imediatamente após o término do credenciamento.

Local: Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.

Pregoeiro designado: LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO

O Edital completo será disponibilizado a partir de 19/06/2012 na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2012, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situada à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3602-8785 a/c Diretoria Financeira.

Jahu, 14 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 58, de 11/06/2012 – Concede 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento à servidora Aline Cristina Roda, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", matrícula nº. 292, no período de 02/06/2012 a 09/05/2012.

Jahu, 13 de junho de 2012.

Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon,

Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

